

Considerando que a empresa Altus Sistemas de Informática S.A. foi incorporada pela empresa Altus Sistemas de Automação S.A., CNPJ nº 92.859.974/0001-43, conforme consta da documentação juntada ao Processo acima referido, que foi devidamente registrada nos órgãos próprios;

Considerando que, por força do disposto no art. 1.116 do Código Civil Brasileiro a empresa Altus Sistemas de Automação S.A. sucedeu a empresa Altus Sistemas de Informática S.A. em todos os seus direitos e obrigações, inclusive os decorrentes da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 768, de 13 de dezembro 2001, e que a incorporadora, conforme requerido, deu continuidade às atividades da incorporada, ficando responsável, consoante expressamente declarado no Processo acima mencionado, pelos compromissos assumidos pela empresa Altus Sistemas de Informática S.A., quando da solicitação dos benefícios fiscais previstos no Decreto nº 5.906, de 2006, inclusive respondendo pelo cumprimento do Processo Produtivo Básico (PPB) e por todos os investimentos em pesquisa e desenvolvimento em tecnologias da informação devidos a título de contrapartidas em razão da fruição dos incentivos fiscais, seja pela incorporada, seja por ela, incorporadora, resolvem:

Art. 1º Fica transferida a titularidade da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 768, de 13 de dezembro 2001, da empresa Altus Sistemas de Informática S.A., CNPJ sob o nº 88.471.578/0001-77, para a empresa Altus Sistemas de Automação S.A., CNPJ nº 92.859.974/0001-43.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados todos os atos praticados pela empresa Altus Sistemas de Automação S.A., CNPJ nº 92.859.974/0001-43, em decorrência da sucessão, desde a data em que esta se operou.

MARCO ANTONIO RAUPP

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 3.810/2013

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 166ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 17 de outubro de 2013, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.004310/2013-32

Requerente: Braskem S.A.

Próton: 39097/13

Assunto: Solicitação de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB

Extrato Prévio nº: 3774/13 publicado em 12/09/13

Decisão: DEFERIDO

Número do CQB concedido: 366/13

O Responsável Legal da instituição solicitou Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB) para instalações consideradas pela requerente como sendo de NB-1 para a finalidade de pesquisa em regime de contenção, transporte, detecção, identificação de OGM, descarte e armazenamento. A instituição afirma que dispõe de infraestrutura adequada e pessoal técnico competente para desenvolver com segurança as atividades propostas. Foi encaminhada à CTNBio a documentação referente à essa solicitação. As atividades irão envolver microrganismos, tendo como organismos receptores linhagens comerciais de *Escherichia coli*, *Lactobacillus reuteri* e *Saccharomyces cerevisiae*. Os organismos receptores parentais serão *Bacillus subtilis*, *Clostridium acetobutylicum*, *beijerinckii* e *carboxidivorans*, *Escherichia coli*, *Lactobacillus reuteri*, *Saccharomyces cerevisiae*. As espécies citadas são consideradas não patogênicas e de classe de risco 1. O foco do trabalho será a manipulação de enzimas envolvidas na produção de polímeros de interesse para indústria petroquímica.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

FLÁVIO FINARDI FILHO

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 37, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013

O Presidente do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.899, de 04/02/2013, resolve:

Alterar o item 4.1 e acrescentar dispositivo ao item 4.2 das Condições Gerais, da RN-018/2011 - Apoio Financeiro a Proposta de Natureza Científica, Tecnológica e/ou de Inovação, publicada no DOU de 22/08/2011, Seção 1, pág. 4.

Esta Resolução Normativa tem vigência a partir da data de sua publicação.

http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/1317816

GLAUCIUS OLIVA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013

O Presidente do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.899, de 04/02/2013, resolve:

Estabelecer os valores de diárias para apoiar a participação de pesquisadores, membros de equipe e convidados no interesse da pesquisa, no País e no exterior, em atividades científicas, tecnológicas e de inovação relacionadas a auxílios individuais e bolsas de curta duração.

Esta Resolução Normativa tem vigência a partir da data de sua publicação.

http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/1318146

GLAUCIUS OLIVA

Ministério da Cultura

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 92, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

Altera a Portaria nº 33, de 16 de abril de 2013, que convoca a 3ª Conferência Nacional de Cultura e homologa o seu Regimento Interno.

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos incisos I e II do parágrafo único do artigo 87 e nos artigos 215 e 216 da Constituição, na alínea "a" do inciso VI do artigo 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003 e no inciso VIII do artigo 3º do Decreto nº 5.520, de 24 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º O art. 4º do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado na forma do Anexo I da Portaria nº 33, de 16 de abril de 2013, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º A 3ª Conferência Nacional de Cultura, que será integrada por representantes democraticamente escolhidos, na forma prevista neste Regimento Interno, terá abrangência nacional e sua Plenária será realizada em Brasília, de 27 de novembro a 1º de dezembro de 2013." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA SUPLICY

PORTARIA Nº 93, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

Homologa a rerratificação do tombamento do Conjunto Arquitetônico, Urbanístico e Paisagístico da cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, a Lei nº 6.292, de 15 de dezembro de 1975, e tendo em vista a manifestação do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural na 70ª reunião, realizada no dia 28 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Homologar, para os efeitos do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, a rerratificação do tombamento do Conjunto Arquitetônico, Urbanístico e Paisagístico da Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, a que se refere o Processo Nº 454-T-57 (nº 01450.018038/2007-88).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA SUPLICY

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

PORTARIA Nº 408, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no DOU de 08/04/2004, em conformidade com a Portaria nº 257 de 01/07/2013, publicada no DOU de 02/07/2013 que instituiu o Edital Prêmio Funarte Mulheres nas Artes Visuais resolve:

Tornar público o resultado final dos projetos selecionados conforme relação abaixo:

Ord	Insc	Proponente	Projeto	Cidade	UF	Região	Soma	Atend. Item 10.1.1	Nota Final
1	7	Jacqueline Maria Carvalho Belotti	Em lugar nenhum/em todo lugar	Vitória	ES	Sudeste	70,00	1	71,00
2	380	Andrea Eichenberger	Translitorânea	Florianópolis	SC	Sul	70,00	1	71,00
3	533	Roberta Keli de Miranda Carvalho	Projeções do feminino	Belém	PA	Norte	70,00	1	71,00
4	557	Ana Luisa Ruas	Entre vários olhares - da pintura à intervenção	Campo Grande	MS	Centro-Oeste	70,00	1	71,00
5	538	Juliana Notari Nascimento	Sortero	Recife	PE	Nordeste	70,00		70,00
6	369	Coletiva Projetos Culturais Ltda ME	Julieta de França- Lembranças de minha carreira artística	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	70,00		70,00
7	394	Maria Cristina Leal da Costa Antiquira Elias	Fragmentos Fonéticos de um (si)	São Paulo	SP	Sudeste	70,00		70,00
8	792	Paula Huven Almeida	Devastação	Belo Horizonte	MG	Sudeste	70,00		70,00
9	796	Priscila Toscano	Entre Saltos	São Paulo	SP	Sudeste	70,00		70,00
10	844	Lilian Maus Junqueira	Atelier como espaço de conversa: diálogos femininos em foco na Subterrânea	Porto Alegre	RS	Sul	70,00		70,00

GOTSCHALK DA SILVA FRAGA